

PORTARIA Nº 017/2022

(DOC TCE-MT de 4.2.2022, reproduzido em 17.2.2022 por ter saído incorreto)

○ **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO**, o uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 21, inciso XXII, da Resolução nº 14, de 02.10.2007, e de acordo com o que consta no Processo nº 80.344-8/2021,

CONSIDERANDO que a Lei nº 10.182, de 17.11.2014, prevê que os servidores integrantes das carreiras definidas em lei serão reenquadrados na vertical, considerando o tempo de serviço no respectivo cargo e avaliação de desempenho, obedecido o interstício obrigatório de quatro anos de uma referência para outra,

RESOLVE:

Reenquadrar os servidores do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, abaixo relacionados, de acordo com os critérios estabelecidos pela Lei nº 10.182, de 17.11.2014:

Servidores	Cargo	Classe	Ref.	a partir de
Daltey Aparecido Dias	Técnico de Controle Público Externo	D	6	17.10.2021
Lilian Tereza Xavier	Técnico de Controle Público Externo	D	6	24.10.2021
Nelson Costin	Auditor Público Externo	D	3	16.10.2021

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas, em Cuiabá, 2 de fevereiro de 2022.

Conselheiro **JOSÉ CARLOS NOVELLI**
Presidente

***Reproduz-se por ter saído incorreta**